



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9344 - FAX (048) 3721-8422

PROBOLSAS 2012

Edital Nº 004/2011

Em consonância com a Resolução Normativa 03/CUn/09 de 8 de dezembro de 2009 o Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão (PRPE), torna público o lançamento do edital do programa de bolsas de extensão (PROBOLSAS) para o ano de 2012.

1. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS - é gerenciado pelo Departamento de Projetos de Extensão (DPE) e tem por objeto oferecer auxílio financeiro a estudantes de graduação com os objetivos de incentivar sua participação no processo de interação entre universidade e sociedade, aprimorar o processo de ensino-aprendizagem através do envolvimento de estudantes e professores em situações concretas de ensino e pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão e estimular a participação dos estudantes nos projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC.

2. PÚBLICO ALVO

Podem concorrer no PROBOLSAS docentes integrantes do quadro de pessoal permanente da Universidade, no efetivo exercício de suas atividades, que sejam coordenadores de projetos de extensão que se enquadrem aos requisitos deste edital e que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Registro de Ações de Extensão (SIRAEEx/Formulário Notes), com vigência que inclua o período entre 01 de abril de 2012 e 31 de março de 2013. Cada docente poderá inscrever no máximo um projeto e concorrer a no máximo 3 bolsas. Não poderão candidatar-se servidores técnico-administrativos, professores efetivos que estejam afastados oficialmente de suas funções de docência, professores substitutos, professores visitantes, professores voluntários, professores aposentados, professores bolsistas recém-doutores, estudantes de quaisquer níveis ou pessoas que não possuam vínculo empregatício com a UFSC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

O PROBOLSAS disponibilizará até 300 bolsas. As bolsas serão concedidas por 12 meses, para o período entre 01 de abril de 2012 e 31 de março de 2013.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

1. A inscrição no PROBOLSAS deverá ser feita obrigatoriamente no endereço <http://proextensao.prpe.ufsc.br>, através do preenchimento exclusivamente *online* do formulário de inscrição com projeto incluindo título, introdução, objetivos, justificativa, metodologia, cronograma de atividades e plano de trabalho do(s) bolsista(s).
2. Para efetivar a inscrição no PROBOLSAS o solicitante deverá ter projeto de extensão registrado no Sistema de Registro de Ações de Extensão - SIRAEEx (<http://notes.ufsc.br/aplic/formext.nsf>) aprovado pelo respectivo departamento de ensino ou equivalente, ou Órgão Suplementar, e ter o seu currículo na plataforma Lattes atualizado até a data da encerramento das inscrições. Atualizações posteriores não serão levadas em consideração na avaliação do currículo. Por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso, caso o projeto seja contemplado com bolsas, o período de vigência do projeto registrado no SIRAEEx deverá incluir o período entre 01 de abril de 2012 e 31 de março de 2013.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos projetos submetidos ao PROBOLSAS será feito por comissões de seleção designadas pelas direções das Unidades de Ensino. As solicitações provenientes das unidades especiais (Colégio de Aplicação, Biblioteca Central, Fortalezas, Departamento Artístico Cultural, entre outros) serão avaliadas por comissão designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão. A essas comissões compete elaborar parecer circunstanciado classificando os projetos em ordem de prioridade. Os membros da comissão de avaliação, integrantes do corpo docente da UFSC, devem ter preferencialmente o título de doutor e experiência em extensão.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Para a avaliação dos projetos inscritos PROBOLSAS serão considerados:
 - i. evidência de que a atividade proposta no projeto é prioritariamente uma ação de extensão e não de pesquisa ou de ensino, sendo, no entanto, importante a integração com aquelas (indissociabilidade);
 - ii. inclusão e relevância social;
 - iii. impacto comunitário (especificação e número de pessoas atendidas, com descrição do critério utilizado para a estimativa);
 - iv. interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto (interação universidade/sociedade);
 - v. proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos gerados;
 - vi. viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho;
 - vii. participação de alunos.

- viii. experiência do professor coordenador no desenvolvimento de projetos de extensão;
 - ix. publicação de trabalhos em revistas de extensão;
 - x. caráter institucional e permanente do projeto.
2. Para o PROBOLSAS caberá ao proponente indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) nas seguintes condições:
- i. estar matriculado em curso de graduação da UFSC;
 - ii. possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0 (exceto calouros);
 - iii. dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto.

É vedada a participação de alunos que recebam algum outro tipo de bolsa da UFSC ou de quaisquer outros órgãos de fomento ou de Fundações de Apoio e a participação de estudantes para os quais as atividades desenvolvidas no projeto sejam curricularmente obrigatórias, seja como alunos de disciplinas específicas ou como estagiários no âmbito do projeto.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- a. O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno. É responsabilidade do coordenador avisar o DPE sobre quaisquer alterações que se façam necessárias no projeto ou sobre o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.
- b. O projeto aprovado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar ao DPE uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.
- c. Caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades na UFSC, deve obrigatoriamente avisar ao DPE, e cancelar a bolsa.
- d. Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender aos requisitos deste edital.
- e. Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos projetos contemplados com bolsa de extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.
- f. Concluído o projeto de extensão, o coordenador, juntamente com os bolsistas do projeto poderá redigir um artigo sobre o mesmo e submetê-lo à Revista Eletrônica Extensio. O texto será avaliado pelo corpo editorial da revista e, caso seja selecionado, será publicado. As normas para submissão de artigos encontram-se no seguinte endereço eletrônico www.extensio.ufsc.br.
- g. O coordenador compromete-se, se solicitado, a atuar como consultor ad hoc para emissão de pareceres sobre projetos de extensão e sobre artigos científicos submetidos à Revista Eletrônica Extensio.

8. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas do PROBOLSAS serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso e da entrega de documentos relacionados na página do DPE (prpe.ufsc.br/extensao).

9. CRONOGRAMA

- a. Lançamento do Edital: 05 de dezembro de 2011
- b. Inscrições: 12 de dezembro de 2011 a 27 de fevereiro de 2012
- c. Divulgação do resultado: 26 de março de 2012
- d. Preenchimento do Relatório Final: até 30 de abril de 2013

10. COORDENAÇÃO

Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão
Prédio da Reitoria - 2º andar - prpe.ufsc.br
Departamento de Projetos de Extensão
(48) 3721-9021 - prpe.ufsc.br/extensao
atendimento@dpe@reitoria.ufsc.br

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão.

Débora Peres Menezes
Pró-Reitora de Pesquisa e Extensão